



# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 25 / 06 / 01 PROJETO DE LEI nº 28/01

ARQUIVO 03 / 10 / 01

AUTORIA Heber de Almeida Martins

ASSUNTO:

Dispõe sobre a obrigatoriedade, nas Pré-Escolas e Escolas Municipais, de corpo docente e discente, de efetuarem a leitura diária de um trecho da Bíblia Sagrada, no início das atividades.





# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 28/01

Dispõe sobre a obrigatoriedade, nas Pré-Escolas e Escolas Municipais, do corpo docente e discente, de efetuarem a leitura diária de um trecho da Bíblia Sagrada, no início das atividades.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade, nas Pré-Escolas e Escolas Municipais, do corpo docente e discente, de efetuarem a leitura diária de um trecho da Bíblia Sagrada, antes do início das atividades.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 25 de junho de 2.001.**

  
**Heber de Almeida Martins**  
**VEREADOR**

sa



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DA CÂMARA EM 25/06/2.001**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Marcos M. A. de Camargo  
Secretário Geral

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 25/06/2.001**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora

Jerson Pedroso  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 053/2001.

Projeto de Lei nº 28/01, de autoria do Vereador **Heber de Almeida Martins**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de leitura diária de um trecho da Bíblia pelos corpos docente e discente, nas pré-escolas e escolas municipais.

Parecer:

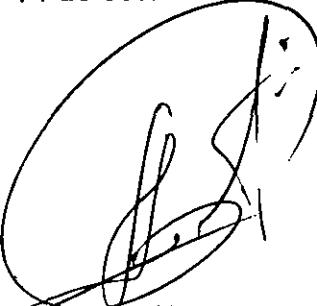
A leitura diária obrigatória de trecho da Bíblia junto à rede municipal de ensino contraria o princípio laico do Estado brasileiro da separação da Igreja e do Estado.

Tal procedimento poderá conduzir a uma certa e determinada tendenciosidade religiosa, o que contraria o princípio constitucional referido.

Vale salientar que a liberdade de culto religioso é garantia constitucional.

Por afrontar dispositivos da LOM e da Constituição Federal, o projeto de lei é inconstitucional.

Votorantim, SP., 14 de setembro de 2001.



João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

## PROJETO DE LEI Nº 28/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas Pré-Escolas e Escolas Municipais, do corpo docente e discente, de efetuarem a leitura diária de um trecho da Bíblia Sagrada, no início das atividades.

Diante do exposto no Parecer nº 053/2001 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 01 de outubro de 2.001

**ADILSON HOULENES MORA**  
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

### MEMBROS

**JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente**

**ORLANDO HERRERA DIAS**

**LUIZ GONZAGA LOPES**

**JOÃO CAU**



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI Nº 28/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas Pré-Escolas e Escolas Municipais, do corpo docente e discente, de efetuarem a leitura diária de um trecho da Bíblia Sagrada, no início das atividades.

Diante do exposto no Parecer nº 053/2001 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 01 de outubro de 2.001

**PRIMO ALVINO VIEIRA**  
Relator

A Comissão de Finanças e Orçamento em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

### MEMBROS

JOMAR TELES PROCOPIO - Presidente

OSVALDO BRASIL

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
ao

## PROJETO DE LEI Nº 28/01

O Vereador Heber de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade, nas Pré-Escolas e Escolas Municipais, do corpo docente e discente, de efetuarem a leitura diária de um trecho da Bíblia Sagrada, no início das atividades.

Diante do exposto no Parecer nº 053/2001 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e das Comissões que nos antecede, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 01 de outubro de 2.001

JAIRO DE SOUZA  
Relator

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

### MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS - Presidente  
PRIMO ALVINO VIEIRA

CARLOS CLARO DA ROSA

ANTONIO NEVES DO PRADO